

Relatório de Acertos nº 204 de Participação Especial (PE)

4º trimestre de 2018 a 1º trimestre de 2019

Auditoria de Produção de Gás Natural – Campos de Marlim e Marlim Sul



Superintendência de Participações Governamentais (SPG)

03/agosto/2022

**SUMÁRIO**

Lista de abreviaturas	2
1. Introdução	3
2. Arrecadação de PE	4
3. Percentual de confrontação por campo	4
4. Distribuição da PE	4
5. Análise da Arrecadação Adicional de PE	5
6. Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	6

**LISTA DE ABREVIATURAS**

bb: barril

boed: barril de óleo equivalente dia

btu: british thermal unit

m<sup>3</sup>: metros cúbicos

m<sup>3</sup>oe: metros cúbicos de óleo equivalente

M: mil

MM: milhão

## 1. Introdução

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 12, de 21/02/2014, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo  $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$

e  $R_{brut} = V_{óleo} \times Pref_{óleo} + V_{gás} \times Pref_{gás}$

onde:

**$R_{brut}$** : receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{óleo}$** : produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{gás}$** : produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{óleo}$** : preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{gás}$** : preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{liq}$** : receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{dedut}$** : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

**$AL_{ef}$** : alíquota efetiva da PE (em %); e

**$PE_{pg}$** : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de gás natural dos campos de Marlim e Marlim Sul, no período de outubro de 2018 a março de 2019, conforme documentação encartada nos autos dos Processos Administrativos nº 48610.202166/2020-69, 48610.202710/2020-72 e 48610.202702/2020-26.

**2. Arrecadação de PE**

O montante adicional pago pela concessionária Petróleo Brasileiro S.A., a título de participação especial (vide equação 1), foi de R\$ 761.086,28 (setecentos e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), incluídos os encargos legais, relativo aos impactos da auditoria de produção de gás natural dos campos de Marlim e Marlim Sul no período de outubro de 2018 a março de 2019.

**3. Percentual de confrontação por campo**

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Marlim e Marlim Sul.

**Tabela 1:** Percentuais de confrontação.

<b>Campo</b>	<b>Estado</b>	<b>% Confrontação</b>	<b>Município</b>	<b>% Confrontação</b>
Marlim	Rio de Janeiro	100,00%	Campo dos Goytacazes-RJ	50,00%
			Macaé-RJ	20,40%
			Rio das Ostras-RJ	29,60%
Marlim Sul	Rio de Janeiro	100,00%	Armação dos Búzios-RJ	4,41%
			Cabo Frio-RJ	28,10%
			Campo dos Goytacazes-RJ	50,00%
			Casimiro de Abreu-RJ	6,33%
			Rio das Ostras-RJ	11,15%

**4. Distribuição da PE**

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção: i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei nº 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional dos campos de Marlim e Marlim Sul valorada em R\$ 761.086,28 (setecentos e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), foi distribuída aos seus beneficiários legais em 21/07/2022 no âmbito do processo administrativo 48610.217191/2022-17.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

**Tabela 2:** Distribuição da PE adicional (em R\$).

<b>Campos Marlim e Marlim Sul</b>	
<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Distribuído</b>
MMA	74.520,01
MME	298.080,04
Fundo Social	7.943,09
<b>União (2)</b>	<b>380.543,14</b>
Rio de Janeiro	304.434,51
<b>Estado (1)</b>	<b>304.434,51</b>
Armação dos Búzios-RJ	228,52
Cabo Frio-RJ	1.454,91
Campos dos Goytacazes -RJ	38.054,31
Casimiro de Abreu-RJ	327,85
Macaé-RJ	14.473,16
Rio das Ostras-RJ	21.569,88
<b>Município (3)</b>	<b>76.108,63</b>
<b>Brasil</b>	<b>761.086,28</b>

## 5. Análise da Arrecadação Adicional de PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Produção (NFP) instaurou os Processos Administrativos nº 48610.202166/2020-69, 48610.202710/2020-72 e 48610.202702/2020-26, para retificação da produção de gás natural dos campos de Marlim e Marlim Sul nos meses de outubro de 2018 a março de 2019, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional das devidas participações governamentais sobre o volume de gás natural produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de PE de R\$ 761.086,28 (setecentos e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), incluídos encargos legais.

## 6. Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

A Cláusula 24ª (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE dos campos de Marlim e Marlim Sul, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados na tabela 3.

**Tabela 3:** Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Período	Campo			
	Marlim		Marlim Sul	
	A - Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A	C - Receita Bruta Adicional	D - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x C
<b>4T - 2018</b>	2.535.005,54	25.350,06	60.593,58	605,94
<b>1T - 2019</b>	166.143,77	1.661,44	46.165,31	461,65
<b>TOTAL</b>	<b>2.701.149,31</b>	<b>27.011,49</b>	<b>106.758,89</b>	<b>1.067,59</b>